



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº: 12, 22 julho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Galiléia, Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte lei de abertura de Crédito Suplementar Especial

Art.1º - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa prevista para o exercício de 2022 o crédito especial até o valor **R\$ 180.135,50. (cento e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0002 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Serviços Administrativos
Função: 09 – Previdência Social
Sub função: 272 – Previdência Regime Estatutário
Programa: 0010 – Gestão Pública Municipal
Projeto: 2.068 – Pagto Contribuição do INSS Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa
Elemento: 31901300 – Obrigações Patronais
Fonte: 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Valor R\$ 178.334,15

Órgão: 0002 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – 001 – Departamento de Serviços Administrativos
Função: 04 – Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0010 – Gestão Pública Municipal
Projeto: 2.084 – Pagto Contribuição ao PASEP- Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa
Elemento: 33904700 - Obrigações Tributária e Contributivas
Fonte: 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Valor R\$ 1.801,35

Art. 2º – Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior no valor de **R\$ 180.135,50. (cento e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, fará através do excesso de arrecadação nos termos do inciso I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, resultante do repasse previsto no Parágrafo 4º, Inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 13.885/2019 que dispõe sobre o Contrato de Partilha de Produção Cessão Onerosa,


Juarez da Silva Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica inserido no Plano Plurianual de Governo, as ações: 2.068 – Pagto Contribuição do INSS Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa e Projeto: 2.084 – Pagto Contribuição ao PASEP- Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Galiléia - MG, 22 julho de 2022.



JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Juarez da Silva Lima
Prefeito